

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI 13.303/2016

À CESAMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco 1843 - 8º, 9º, 10º e 11º andares - Centro
CEP 36013-020 - Juiz de Fora - MG

A empresa ELIPSE SOFTWARE LTDA inscrita no CNPJ nº 91.213.371/0001-07, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que, até onde é de seu conhecimento, não está impedida de licitar e contratar com a CESAMA, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

Dos Impedimentos para Participar de Licitações ou ser Contratado pela CESAMA: Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CESAMA a empresa:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CESAMA;
- II. esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CESAMA;
- III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município de Juiz de Fora/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. a contratação do próprio empregado ou dirigente da CESAMA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da CESAMA;
 - b) empregado de CESAMA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público.
- III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CESAMA há menos de 6 (seis) meses.